



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO
EDITAL Nº 09/2010, de 02 de agosto de 2010
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**

FERNANDO XAVIER DA SILVA, Prefeito Municipal de CARLOS BARBOSA, através da Secretaria Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará processo seletivo sob regime das Leis Municipais nº 682/90, 685/90 e 2.323/09 e, no que couber, pela disposições da Lei Federal 11.350/06, para provimento de 06 vagas legais e de cadastro reserva para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital pelo Decreto nº 2.312/2009 - Regulamento de Concursos Públicos Municipais e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Quadro de Publicações Oficiais do Município e/ou seus extratos serão publicados no "Jornal Folha Popular". Também em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.objetivas.com.br e www.carlosbarbosa.rs.gov.br

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO I - DO CARGO E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de 06 vagas existentes e cadastro reserva, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.2. ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS:

- **Ensino Fundamental Completo** (Não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data de publicação da Medida Provisória nº 297, de 9 de junho de 2006, estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde nos termos do § 1º, do Art. 6º, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006).
- Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
(O Município proporcionará aos candidatos aprovados na prova escrita do processo seletivo, que não estavam exercendo as atividades próprias do cargo público, o curso de qualificação básica, devendo estes concluírem o referido curso com aproveitamento satisfatório, como condição para que se efetive a nomeação).
- Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo Público.

1.3. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas.

1.4. VENCIMENTO (julho/2010): R\$ 925,18 (novecentos e vinte cinco reais e dezoito centavos).

1.5. VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.6. DA LOCALIZAÇÃO e ABRANGÊNCIA das MICROÁREAS:

Zona: Rural e Urbana do distrito de Carlos Barbosa
Segmento Territorial: 02 e 01

Microárea e Referência	Abrangência	Nº de ACS
Microárea Nº 01 Localidade da Alpinada	Da propriedade do Sr. Alcir Tomassini, abrangendo toda a comunidade de Alpinada e Três Porteiras. Seguindo a Estrada Geral e no entrocamento à direita pela Avenida Padre Pedro Piccoli, ambos os lados, até a Rua Ernesto Tomazel. (Obs. No lado direito da Avenida Padre Pedro Piccoli, até a Rua Ernesto Tomazel – Rua Projetada) Na Rua Ernesto Tomazel, lado esquerdo, toda a extensão até o cemitério. Na Rua Pedro Paulo Nazareno Scarath, ambos os lados, toda a extensão	01
Microárea Nº 02 Localidade de Arcoverde	Avenida Padre Pedro Piccoli (a partir da Rua Ernesto Tomazel), ambos os lados. Rua Ernesto Tomazel, lado direito, até os arredores do Esporte Clube Cosmos, compreendendo o restante da Comunidade até a ponte que divide a comunidade de Arcoverde com São Rafael.	01
Microárea Nº 03 Localidade de Coblens	Do Capitel de Santo Antônio até a divisa de Barão – Sagrado Coração de Jesus, abrangendo toda a comunidade da Rua Pinheira, Coblens e Canoinhas.	01
Microárea Nº 04 Localidade do Cinco da Boa Vista	Da propriedade do Sr Darvio Agostini Netto até a divisa da comunidade de São Sebastião de Castro. (Da propriedade do Sr Jacinto Benelli, abrangendo as comunidades de Cinco Baixo e Cinco Alto)	01
Microárea Nº 05 Localidade de São Sebastião de Castro	Da propriedade da família Brambilla, compreendendo a comunidade de São Sebastião de Castro, até a divisa com os municípios de Boa Vista do Sul e Garibaldi. Em direção a comunidade de Santo Antônio de Castro até a família Hilário Danielli e a família Mário Briancini.	01
Microárea Nº 06 Localidade de Santo Antônio de Castro	Da propriedade da família Darci Palharini até a propriedade do Sr Angelo Grolli (abrangendo toda a comunidade de São Rafael). Da propriedade da família Egdio Zarpelon (divisa de São Rafael com Santo Antônio de Castro) até as propriedades do Srs. Hortêncio Zilio, Antenor Zarpelon, João Danielli e Albino Misturini (divisa com a comunidade de Linha Brasília). Da propriedade do Sr. Anacleto Tenedini compreendendo as comunidades de Monte Bérico, Sete de Castro até a família Armani (divisa com a Primeira Seção de Castro).	01
Microárea Nº 07 Bairro Triângulo	A partir da esquina Rua Nossa Senhora de Caravaggio com a Rua João Dentice, lado esquerdo, até a Rua Madre Paulina, e a partir desta até a Rua “M” Loteamento Dorcelino de Souza, ambos os lados, pela encosta da área verde segue a Rua Independência, ambos os lados, até a esquina com a Rua Irmã Maria Teresa, ambos os lados, até a esquina da Rua Nossa Senhora do Caravaggio com a esquina da Rua João Dentice. Incluindo as seguintes ruas dentro deste perímetro ambos os lados: Rua Irmã Maria Teresa, Rua Irmão José Otão, Rua Madre Paulina, Rua Pde Arlindo Marcon, Rua Exp. Alberto Nazareno Ceratti, Rua João De Martini, Rua Ivaldo Mario Dal Bó, Rua Nelso Waldemar Baseggio, Rua “M” - Loteamento Dorcelino de Souza, Rua Mascarenhas de Moraes, Rua Independência	cadastro reserva
Microárea Nº 8 Bairro Navegantes	Esquina da Rua José Raimundo Carlotto com a Rua Nova Prata, lado esquerdo, até a Rua Marau, ambos os lados, até o fim da rua pela encosta da área verde até a esquina com R José Raimundo Carlotto, lado esquerdo, até a esquina com a Nova Prata. Incluindo as seguintes ruas dentro deste perímetro ambos os lado: Rua Vinte e Um de Abril, Rua Marau, Rua São Marcos, Rua Caxias do Sul, Rua Antônio Prado, Rua Bom Princípio, Rua Ghunter Stum e Rua “D” do Loteamento Baú.	cadastro reserva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Microárea Nº 09 Bairro Vila Nova I	Esquina da Rua Nova Prata com a Rua José Raimundo Carlotto lado esquerdo até o final da rua, iniciando pela área verde (terreno baldio) da Rua Alberto Pasqualini lado esquerdo até a Rua Nova Prata. Incluindo as seguintes ruas dentro deste perímetro ambos os lado: Rua Flores da Cunha, Rua São Marcos, Rua Caxias do Sul, Rua Antônio Prado, Rua Bom Princípio, Rua "B" do Loteamento Baú.	cadastro reserva
Microárea Nº 10 Bairro Vila Nova II	Rua Nova Brésia esquina com a Rua Veranópolis até a esquina com a Rua Alberto Pasqualini, dobra lado esquerdo até o final da rua, volta pelo lado esquerdo na Rua Nova Brésia até esquina com a Rua Veranópolis. Incluindo as seguintes ruas dentro deste perímetro ambos os lado: Rua Veranópolis, Rua Nova Prata, Rua Casca, Rua Caxias do Sul, Rua Bom Princípio, R A e B (lot Baú), Rua Bento Gonçalves.	cadastro reserva
Microárea Nº 11 Bairro Vitória	Esquina da Rua Rui Ramos com a Rua XV de Novembro, dobra a esquerda na Rua Nova Brésia (lado esquerdo), dobra a esquerda na R Bom Princípio, até o limite com o bairro Planalto, na Rua Rui Ramos (terrenos baldios) até a esquina com a Rua XV de Novembro. Incluindo as seguintes ruas dentro deste perímetro ambos os lado: Rua Presidente Getúlio Vargas, Rua Presidente João Goulart, Rua Walter Jobim, Rua D. José Barea, Rua João Francisco Anselmini, Rua Osvaldo Aranha, Rua Nova Prata, Rua João Pessoa, R Caxias do Sul, Rua Bom Princípio.	cadastro reserva
Microárea Nº 12 Bairro Planalto	Da esquina da Rua Floriano Peixoto com a Rua Walter Jobim dobra a esquerda na R Rio Branco (escritório da Greendene) lado esquerdo até a esquina com a Rua Albino Jacob Sauthier, dobra a esquerda e dobra a direita na Rua Presidente Castelo Branco, dobra a direita na Rua Anna Manfroi Rossi e dobra a esquerda na Rua Padre Anchieta até a esquina com a Rua Walter Jobim. Incluindo as seguintes ruas dentro deste perímetro ambos os lados: Rua Padre Anchieta, Rua Presidente Castelo Branco, Rua Antonio Martin Guerra, Rua Osvaldo Aranha, Rua Machado de Assis, Rua Jucelino Kubitschek, Rua João Pessoa, Rua Anna Manfroi Rossi, Rua Albino Jacob Sauthier.	cadastro reserva
Microárea Nº 13 Bairro Aparecida	Na esquina da Rua Treze de Maio com a Rua Mal. Floriano Peixoto até Estrada Azevedo Castro dobra a esquerda na Rua Francisco Darrigo até área verde (esquina da Rua Luiza Joana S. Cichelero – Rua projetada), dobra a esquerda na Rua Pio XII e dobra a direita na Rua Treviso, dobra a esquerda na Rua Monte Castelo lado esquerdo até a esquina com Rua Treze de Maio, dobra a direita lado direito até a esquina com a Rua Mal. Floriano Peixoto. Incluindo as seguintes ruas dentro deste perímetro ambos os lados: Rua Mal. Floriano Peixoto, Rua Francisco D Arrigo, Rua Pio XII, Rua Treviso, Rua Ver. Estevão Baseggio, Rua Machado de Assis, Rua João Pessoa, Rua Anna Manfroi Rossi, Rua Antonio Calcagnotto, Rua Angelo Darsie, Rua Salvador Antonio de Oliveira.	cadastro reserva
Microárea Nº 14 Bairro Ponte Seca	Rua Buarque de Macedo Nº 175 (lavagem Ponto 10) até o Nº 535, dobra a esquerda na Rua Monte Castelo, dobra a esquerda na Rua Elisa Martini Comin, dobra a esquerda na R Imigrantes ambos os lado, dobra a direita na Rua Verona e a esquerda na Rua Veneto lado esquerdo até a Rua Buarque de Macedo. Incluindo as seguintes ruas dentro deste perímetro ambos os lado: Rua Bergamo, Rua Verona, Rua Imigrantes, Rua Angela Melere, Rua João Spader, Rua D Loteamento São Roque, Rua Irmã Antonia Venturini, Rua Irmã Camila Parmagnan, Rua Treze de Maio, Rua Elisa Martini Comin.	cadastro reserva
Microárea Nº 15 Bairro Fátima	Da esquina da Rua Buarque de Macedo com a Rua Venezuela até a Rua Buarque de Macedo com a Rua Veneto lado esquerdo dobra a esquerda na Rua Suiça, pela encosta da área verde, dobra pela Rua Irmã Camila Parmagnan pela encosta da área verde até a Rua São Roque, dobra a esquerda na Rua São Francisco de Assis, dobra a direita na Rua Suiça, dobra a esquerda na Rua Venezuela com a Rua Buarque de Macedo. Incluindo as seguintes ruas dentro deste perímetro ambos os lados: Rua Das Lorangeiras, Rua Portugal, Rua D Loteamento São Roque, Rua Irmã Camila Parmagnan, Rua Evaristo Canal, Rua Polonia, Loteamento Santa Helena, Loteamento Cislighi, Rua São Roque, Rua Mexico, Rua Argentina, Rua Alemanha, Rua Suiça, Rua França, Rua Ver. Armelindo Baldasso, Rua Itália, Rua Uruguai, Rua São Francisco de Assis, Rua Venezuela.	cadastro reserva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Microárea Nº 16 Bairro Aurora I	Na Avenida Presidente Kennedy apartir da Irwin dobra a direita na Rua João Bragagnollo, dobra a direita na Rua Costa e Silva e dobra a direita na Rua Vicente Dal Bó até a encosta da área verde, dobra na Rua Salvador do Sul dobra a direita na Ildo Meneghetti, dobra a esquerda na Rua Antonio A Guerra lado esquerdo, dobra a esquerda na Av. Presidente Kennedy lado esquerdo até a Irwin. Incluindo as seguintes ruas dentro deste perímetro, ambos os lados: Rua João Bragagnollo, Rua Vicente Dal Bó, Rua Batista Luzardo, Rua Duque de Caxias, Rua Cristovão Colombo, Rua Salvador do Sul, Rua Arco Iris, Rua Projetada, Rua Ildo Meneghetti, Rua Antonio A Guerra.	cadastro reserva
Microárea Nº 17 Bairro Aurora II	A partir da Esquina da Rua Antonio A Guerra com a Av. Presidente Kennedy lado direito até a Av. 25 de setembro até o limite dos Bairros da Aurora com o Bela Vista, dobrando a esquerda na Rua Princesa Isabel lado direito, dobra a direita na Rua Monteiro Lobatto, dobra a direita na Rua Ampelio Carlotto, dobra a esquerda na Rua Ildo Meneghetti, dobra a esquerda na Rua Antonio A Guerra lado direito até a Av. Pres Kennedy. Incluindo as seguintes ruas dentro deste perímetro, ambos os lados: Rua Ampelio Carlotto, Rua Ildo Meneghetti, Rua A e B do Loteamento Altos da Colina, Rua Monteiro Lobatto, Rua Verdolino A Guerra, Rua Dona Leopoldina, Rua Humberto Accorsi, Rua Princesa Isabel, Rua Antonio Valmorbidia, Rua José Bonifácio, Rua Catarina Dalmas Mantovani.	cadastro reserva
Microárea Nº 18 Bairro Bela Vista	Do limite entre os Bairros Aurora e Bela Vista na Av. 25 de Setembro até Rua Gonçalves Dias, dobra a direita na Rua Monteiro Lobato, dobra a direita na Rua Princesa Isabel, dobra a direita na Rua Jacob Nicolau Ely, chega na Av. 25 de setembro. Incluindo as seguintes ruas dentro deste perímetro, ambos os lados: Rua Gonçalves Dias, Rua Cecília Meirelles, Rua Erico Veríssimo, Rua Vinicius de Moraes, Rua Monteiro Lobato, Rua Humberto Accorsi, Rua Simões Lopes Neto, Rua Ildo Meneghetti, Rua Jacob Nicolau Ely.	cadastro reserva

1.6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Descrição Sintética: utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promover ações de educação para saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, e participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Descrição Analítica: desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida - microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas da microárea e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com os objetivos definidos pela equipe; cumprir com todas as atribuições definidas em relação à prevenção e ao controle de endemias; outras tarefas determinadas pela legislação pertinente, bem como demais tarefas afins.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão somente **via Internet**.

2.3. **PERÍODO: 09/08/2010 a 23/08/2010**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2.4. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da posse:

- a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino).
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 1.2, na data da posse.
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.4.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** do dia **09 de agosto de 2010** até às **24h** do dia **23 de agosto de 2010**, pelo *site* **www.objetivas.com.br**

2.5.2. A OBJETIVA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto-atendimento, até o dia **24 de agosto de 2010**, com o boleto bancário impresso (**NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, depósito ou transferência entre contas**).

2.5.5. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **24 de agosto de 2010**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.5.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.7. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

2.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

2.6.1. Não serão aceitas inscrições: por via postal; por telex ou via fax; *e-mail*; extemporâneas e/ou condicionais.

2.6.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo Público.

2.6.3. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

2.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

2.6.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.6.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.6.7. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

2.6.8. As informações prestadas na ficha de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

2.7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.7.1. Em **03/09/2010** será divulgado edital de homologação das inscrições.

2.7.2. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.7.3. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.7.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site www.objetivas.com.br e www.carlosbarbosa.rs.gov.br ou ainda no Quadro Mural da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

de 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 954, de 18 de outubro de 1994.

3.1.1. Não ocorrendo aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para ocupar os cargos previstos em reserva de mercado, estes serão preenchidos pelos demais candidatos.

3.1.2. Caso o número de vagas oferecidas impossibilite a obtenção do percentual de 5% (cinco por cento) previsto no “caput” será reservada uma delas para os deficientes a cada número de 10 oferecidas.

3.2. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA - Rua Casemiro de Abreu, 347 - Bairro Rio Branco - CEP 90.420.001 - Porto Alegre/RS, os seguintes documentos:

- a) **laudo médico (original ou cópia legível autenticada) datado há menos de um ano, emitido por Junta Médica Oficial do Município ou por especialista indicado pela mesma** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência. Este laudo médico deve ser realizado, sob agendamento antecipado no telefone (54) 3461-8940, no turno da manhã, sendo que a avaliação será efetuada no Centro Municipal de saúde, sito na Rua Rui Barbosa, 90 – Centro, Carlos Barbosa;
- a) **requerimento**, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo Anexo V deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1. O processo seletivo constará das seguintes Etapas:

4.1.1. **Etapa 1: PROVA ESCRITA**, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do cargo.

4.1.2. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento) ou mais na nota final da prova escrita**.

4.1.3. **Etapa 2: CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA** – Os candidatos aprovados na Prova Escrita deverão participar de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório, com carga horária de 40 (quarenta horas), que será ministrado pelo Município, em data, locais e horários a serem informados por Edital, no Quadro de Publicações Oficiais do Município bem como na internet pelo site www.objetivas.com.br e www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

4.1.4. Após a conclusão do Curso, será aplicada **PROVA DE AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**, conforme Capítulo VI deste Edital.

4.2. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

PROVAS	DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
Escrita	Português	10	2,50	25,00
	Matemática	05	2,00	10,00
	Legislação	05	2,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	10	5,50	55,00
Escrita/Curso	Conteúdo do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	20	5,00	100,00

4.3. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A nota final da prova escrita será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.4. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.5. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição (boleto bancário). A critério da organização do processo seletivo este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

4.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.7. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

4.8 Na sala de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria tais como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

4.10. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.

4.11. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

4.12. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.13. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.14. Não será admitido às provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.15. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas determinadas, será considerado reprovado.

4.16. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

CAPÍTULO V - DA PROVA ESCRITA

5.1. A Prova Escrita será aplicada em **26/09/2010**, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em **03/09/2010**.

5.2. O Município reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Escrita, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação no Quadro de Publicações Oficiais do Município, bem como na internet pelo site www.objetivas.com.br e www.carlosbarbosa.rs.gov.br com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 5.3. Os programas e/ou referências bibliográficas da prova escrita do cargo, são os constantes no ANEXO I do presente Edital.
- 5.4. O tempo de duração da prova escrita será de até 3 horas.
- 5.5. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.
- 5.6. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.
- 5.7. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 5.8. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.
- 5.9. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar na eliminação do candidato do certame.**
- 5.9.1. Tendo em vista as disposições do Decreto Municipal nº 2.312/2009 - Art. 16 e ainda de ser o processo de correção de provas por meio eletrônico - leitura ótica, não haverá desidentificação de provas
- 5.10. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- 5.11. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
- 5.12. O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, o cartão de respostas, devidamente preenchido e assinado.
- 5.13. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.
- 5.14. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes onde serão guardados os cartões de respostas, sendo liberados quando concluído.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**CAPÍTULO VI
DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA e PROVA DE AVALIAÇÃO DO
APROVEITAMENTO**

6.1. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – Os candidatos aprovados na Prova Escrita deverão participar do Curso de Capacitação, com carga horária de 40 (quarenta) horas, que será ministrado pela equipe do Município, em data, locais e horários a serem informados por Edital e no site www.objetivas.com.br, e www.carlosbarbosa.rs.gov.br, na data de divulgação dos resultados da prova escrita.

6.1.1. Serão convocados a participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, somente os candidatos aprovados na Prova Escrita.

6.2. DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO: Após a conclusão do Curso, os candidatos participantes aprovados e classificados por área, conforme disposto no item 6.1.1, serão convocados para a prova de Avaliação de Aproveitamento do Curso, de caráter eliminatória/classificatório, em dia e horário a serem divulgados através de Edital.

6.2.1. Esta prova constará de 20 questões abrangendo conhecimentos do conteúdo programático do curso e destina-se a verificação do aproveitamento dos candidatos nos conhecimentos adquiridos no curso.

6.2.2. Serão considerados aprovados, mediante verificação escrita sobre as matérias lecionadas no curso, os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento) ou mais na nota final da prova de avaliação.**

6.2.3. Além da média mínima exigida no item 6.2.2, o candidato deverá possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no Curso para obter aprovação.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
- c) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo Público.

7.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, a contar da data imediatamente subsequente a de publicação por edital, de cada evento.

7.3. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo II deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Nº de Inscrição;
- b) Processo Seletivo de referência - Órgão/Município;
- c) Cargo ao qual concorre;
- d) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- e) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.

7.3.1. Recurso por procuração: Serão aceitos recursos por procuração desde que apresentado o documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para o pedido de recurso, conforme anexo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

IV deste edital. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com apresentação dos documentos necessários, original e cópia para autenticação no local, ou cópia autenticada em cartório.

7.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda, empresa designada para realização do Processo Seletivo.

7.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

7.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

7.7. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executiva do Processo Seletivo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

7.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

CAPÍTULO VIII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à nota obtida na prova escrita.

8.2. A lista final de classificação do Processo Seletivo apresentará apenas os candidatos aprovados e por Microárea de opção.

8.3. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

8.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

8.4.1. Havendo candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

8.4.2. Após a aplicação deste critério, o desempate ocorrerá, conforme segue:

- a) obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior nota em português;
- c) obtiver maior nota em legislação;
- d) sorteio.

8.5. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital e seu resultado fará parte da classificação final do Processo Seletivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

CAPÍTULO IX - DO PROVIMENTO DO CARGO

- 9.1. O provimento do cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 9.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto à Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa/RS.
- 9.3. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Portaria, publicada junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.
- 9.4. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da publicação do Ato de nomeação para tomar posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 9.5. O Processo Seletivo terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério do Município de Carlos Barbosa/RS.
- 9.6. O Processo Seletivo terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa/RS.
- 9.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
- a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.5 deste Edital acompanhada de fotocópia;
 - b) atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
 - c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
- 9.8. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
- 9.9 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa/RS, em conjunto com a Objetiva Concursos Ltda.

10.3. Faz parte do presente Edital:

- Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo II - Modelo de Formulário de Recurso;
- Anexo III - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;
- Anexo IV - Modelo de Procuração;
- Anexo V - Mapas Localização Microárea Arcoverde e Alpinada;
- Anexo VI - Mapa Localização Área Urbana;
- Anexo VII – Mapa Localização Área Rural.

Carlos Barbosa, 02 de agosto de 2010.

FERNANDO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
JANETE BELLEBONI TAUFER
Secretária Municipal da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

PORTUGUÊS

Conteúdo:

1) LEITURA E ANÁLISE DO TEXTO: compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões. Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário. 2) FONÉTICA E FONOLOGIA: letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. 3) MORFOLOGIA: classes gramaticais: classificação e flexões. Estrutura e formação de palavras. 4) SINTAXE: introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Pontuação. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal e crase. 5) PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: uso do porquê, que/quê, onde/aonde, mal/mau, senão/se não, ao encontro de/de encontro a, afim/a fim, demais/de mais, a/há, acerca de/há cerca de, ao invés de/em vez de, à-toa/à toa, dia-a-dia/dia a dia, tampouco/tão pouco, mas/mais, a par/ao par, cessão/sessão/secção e uso do hífen.

MATEMÁTICA

Conteúdo:

1) CONJUNTOS: Noções básicas, propriedades, tipos e operações. 2) CONJUNTO DOS NÚMEROS NATURAIS (N): propriedades, operações básicas, potenciação e radiciação. 3) DIVISIBILIDADE: Múltiplos e divisores. Números primos e compostos. Critérios de divisibilidade: por 2, por 3, por 4, por 5 e por 9. MMC e MDC. 4) CONJUNTO DOS NÚMEROS INTEIROS (Z): propriedades, operações básicas, potenciação e radiciação 5) CONJUNTO DOS NÚMEROS RACIONAIS (Q): propriedades, operações básicas, potenciação e radiciação. Sistema decimal. Frações Algébricas. 6) CONJUNTO DOS NUMEROS IRRACIONAIS (I): propriedades, operações básicas e potenciação. 7) CONJUNTO DOS NÚMEROS REAIS (R): propriedades, operações básicas, potenciação e radiciação 8) POLINÔMIOS: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 9) EXPRESSÕES: numéricas e algébricas envolvendo todos os conjuntos numéricos (N, Z, Q, I e R). 10) EQUAÇÕES: equações do 1º e 2º grau com uma e/ou duas variáveis. 11) SISTEMAS LINEARES: do 1º grau. 12) INEQUAÇÕES: do 1º grau. 13) RAZÃO: entre dois números, entre duas grandezas de mesma espécie, taxa percentual, porcentagem. 14) GRANDEZAS PROPORCIONAIS: diretamente proporcionais e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. 15) JUROS SIMPLES. 16) PROBABILIDADE. 17) GEOMETRIA: Unidades de medidas. Cálculo de área, perímetro e volume. Ângulos. Teorema de Tales e de Pitágoras. Polígonos: triângulos, quadriláteros, circunferência e círculo. Semelhança de: figuras, polígonos e triângulos. 18) TRIGONOMETRIA: trigonometria no triângulo retângulo. 19) MEDIDAS DE TEMPO. 20) ESTATÍSTICA: Noções elementares. 21) COORDENADAS CARTESIANAS NO PLANO. 22) FUNÇÕES: polinomial do 1ª e 2ª grau. 23) Problemas aplicados a todos os conteúdos citados anteriormente.

LEGISLAÇÃO

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204 – Art. 225. Do Meio Ambiente – Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).
 - BRASIL. **Lei nº 8.080/90**, de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
 - BRASIL. **Lei nº 8.142/90**, de 28/12/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e dá outras providências.
 - BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13/07/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
 - BRASIL. **Lei nº 10.741** - de 1º de outubro de 2003 e alterações - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
 - BRASIL. **Portaria nº 648**, de 28/03/2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica.
 - CARLOS BARBOSA. **Lei Orgânica do Município**.
 - CARLOS BARBOSA. **Lei Municipal nº 682**, de 05 de junho de 1990 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo:

1) Saúde da mulher. 2) Saúde da criança. 3) Saúde do adulto. 4) Saúde do idoso. 5) Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS. 6) O trabalho do agente comunitário de saúde. 7) Imunologia. 8) O programa de saúde da família.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Capítulo I, Capítulo II, Capítulo III, Capítulo IV e Capítulo V.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Acompanhamento a Saúde da Mulher. Parte I. **Gestação, Parto e Puerpério**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Livro da Família. **Aprendendo sobre Aids e Doenças Sexualmente Transmissíveis**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica: Carências de Micronutrientes**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica: HIV/Aids, hepatites e outras DST**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta da Criança 2007**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Educação em Saúde Diretrizes**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**. Vol. 15. Exemplar 1, 2 e 3.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestão Municipal de Saúde Lei, normas e portarias atuais**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual Técnico para o Controle da Tuberculose**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Tuberculose: Guia de Vigilância Epidemiológica**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso**. Brasília: 2005.
 - RIO GRANDE DO SUL – SSMA – Normas Técnicas e Operacionais – **Ações em Saúde da criança**.
-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III
REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Processo Seletivo Público: _____ Município/Órgão: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

() **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

(Datar e assinar)

Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO**

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____,
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua
_____, nº _____, ap. _____, no bairro _____, na
cidade de _____, nomeio e constituo
_____, Carteira de Identidade nº
_____, como meu procurador, com poderes específicos para interpor recursos, no Processo
Seletivo Público – Edital nº _____, para o cargo de _____, realizado pela
_____.

Município de Carlos Barbosa, _____ de _____ de 2010.

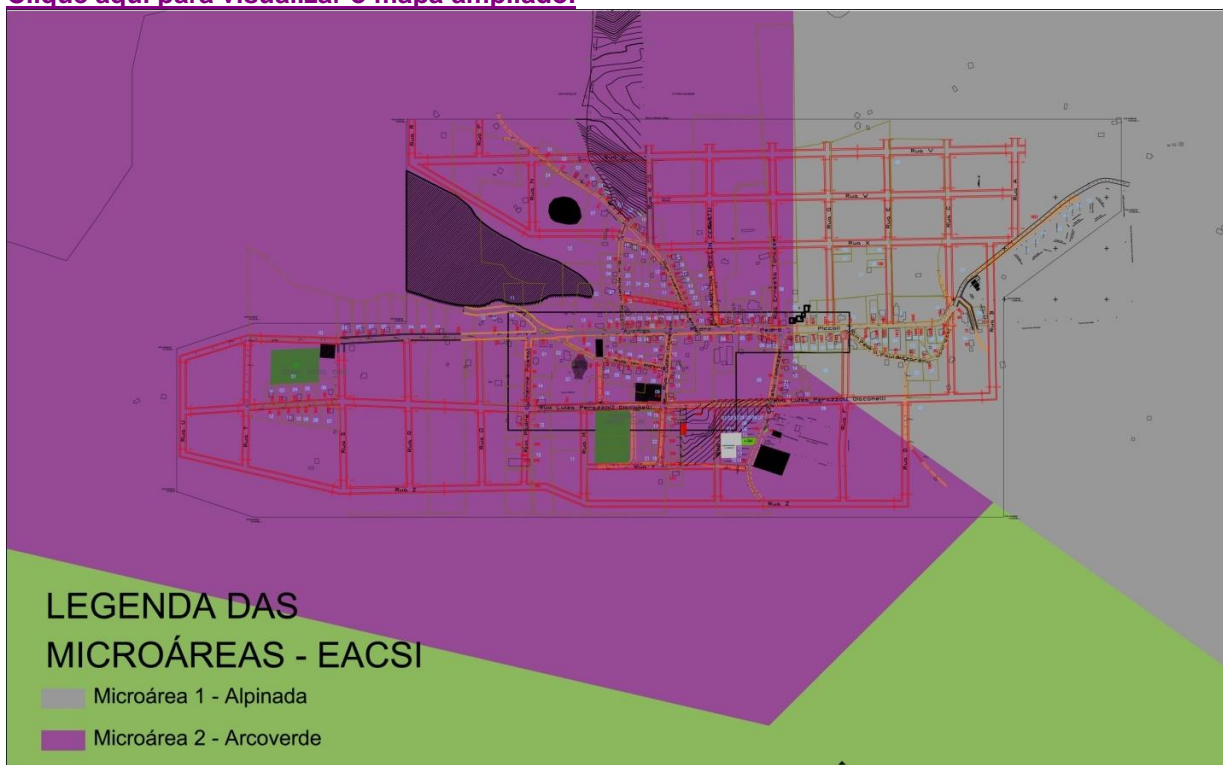
Assinatura do Candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V
MAPA ARCOVERDE E ALPINADA**

[Clique aqui para visualizar o mapa ampliado.](#)

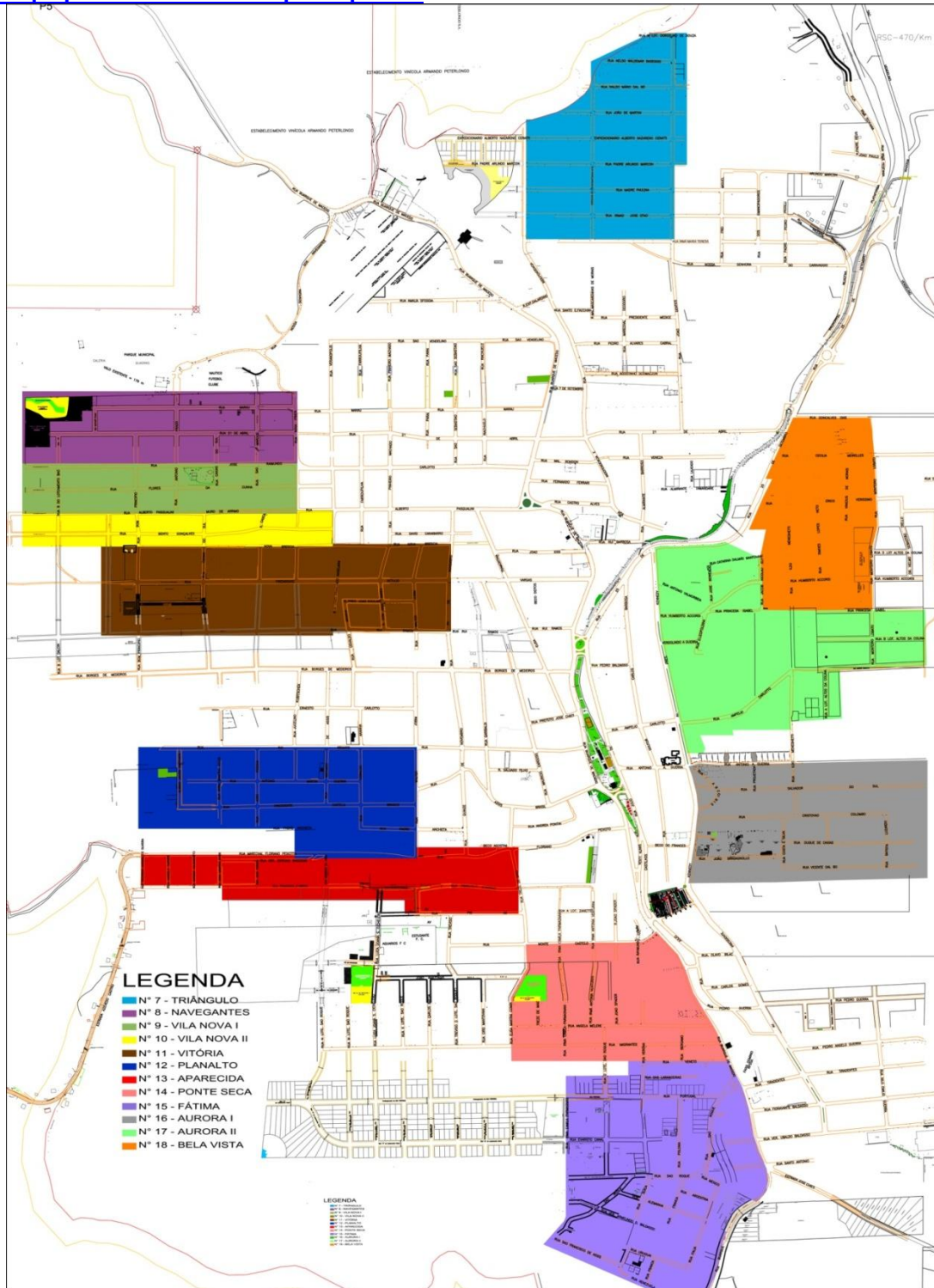




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI
MAPA ÁREA URBANA**

[Clique aqui para visualizar o mapa ampliado.](#)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VII
MAPA AREA RURAL**

[Clique aqui para visualizar o mapa ampliado.](#)

